

一、許可與新基業工程有限公司/上海建工集團（澳門）有限公司合作經營訂立執行「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）」的合同，金額為\$228,843,098.10（澳門幣貳億貳仟捌佰捌拾肆萬叁仟零玖拾捌元壹角），並分段支付如下：

2013年 \$ 93,132,471.60

2014年 \$ 135,710,626.50

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目8.051.224.04的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 199/2013 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「路氹汽車檢驗中心建造工程（第二期）——監察」服務的合同，金額為\$4,497,166.67（澳門幣肆佰肆拾玖萬柒仟壹佰陸拾陸元陸角柒分），並分段支付如下：

2013年 \$ 2,117,500.00

2014年 \$ 2,379,666.67

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目8.051.224.08的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada/Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai (2.ª Fase)», pelo montante de \$ 228 843 098,10 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentas e quarenta e três mil, noventa e oito patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 93 132 471,60

Ano 2014..... \$ 135 710 626,50

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.051.224.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2013

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai (2.ª Fase) — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai (2.ª Fase) — Fiscalização», pelo montante de \$ 4 497 166,67 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis patacas e sessenta e sete avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 2 117 500,00

Ano 2014..... \$ 2 379 666,67

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.051.224.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

第 200/2013 號行政長官批示

鑑於判給大昌行澳門物流倉儲發展有限公司向衛生局提供「藥物託管」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與大昌行澳門物流倉儲發展有限公司訂立向衛生局提供「藥物託管」服務的合同，金額為\$2,285,644.80（澳門幣貳佰貳拾捌萬伍仟陸佰肆拾肆元捌角），並分段支付如下：

2013年	\$ 336,244.70
2014年	\$ 739,533.50
2015年	\$ 806,577.70
2016年	\$ 403,288.90

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年六月二十六日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Desenvolvimento Logístico e Armazenagem Dah Chong Hong Macau Limitada a prestação dos serviços de «Armazenamento e conservação de medicamentos» aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Desenvolvimento Logístico e Armazenagem Dah Chong Hong Macau Limitada, para a prestação dos serviços de «Armazenamento e conservação de medicamentos» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 285 644,80 (dois milhões, duzentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e quatro patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 336 244,70
Ano 2014.....	\$ 739 533,50
Ano 2015.....	\$ 806 577,70
Ano 2016.....	\$ 403 288,90

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.